



Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia 22/11/2022, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Selma Maria Moraes dos Santos  
Prefeita Municipal

## DECRETO N° 1.037, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

### CRIA COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA (COE) PARA ENFRENTAMENTO DE EVENTOS ADVERSOS À SAÚDE PÚBLICA PROVOCADOS POR DESASTRES NATURAIS E ACIDENTES TECNOLÓGICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG.

A Prefeita Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 91, I, "b" e "c", da Lei Orgânica Municipal e

Considerando a necessidade de organizar a atuação do Setor de Saúde em situações de emergência em Saúde Pública;

Considerando o disposto no art. 18, inciso V, da Lei Federal nº 8.089/12, que estabelece que compete ao Sistema Único de Saúde coordenar, e em caráter complementar, executar ações de emergência em saúde;

Considerando a Portaria nº 5282/MS/2005, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de emergência em saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica criado o Comitê de Operações de Emergência (COE) do setor saúde, para resposta aos desastres naturais e acidentes tecnológicos, de caráter consultivo e deliberativo, para auxiliar na definição de diretrizes municipais para atenção, vigilância, prevenção e controle das emergências em Saúde Pública, bem como no acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e demais instituições envolvidas em situação de desastre.

**Parágrafo único:** A constituição do Comitê de Operações de Emergência (COE) está prevista como uma das primeiras ações no Plano Municipal de Preparação e Respostas a Desastres Naturais e Acidentes tecnológicos do Setor Saúde.

Selma Maria Moraes dos Santos  
Prefeita Municipal de  
São João do Paraíso / MG

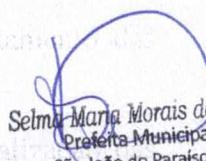


**Art. 2º- São atribuições do Comitê:**

- I- Elaborar o Plano Municipal de Preparação e Respostas a Desastres naturais e Acidentes tecnológicos do Setor Saúde para o enfrentamento às ameaças à saúde da população;
- II- Estabelecer uma agenda de encontros periódicos para elaboração deste plano;
- III- Acionar os órgãos públicos e setores públicos e setores privados envolvidos para execução do plano em situação de desastre;
- IV- Análise da situação a partir de informações seguras e dados precisos que subsidiem a tomada de decisão no enfrentamento das ameaças;
- V- Definição das ações de emergência, atenção, vigilância em saúde e de comunicação social necessárias para garantir a resposta em curto, médio e longo prazo do setor saúde às populações afetadas;
- VI- Participação dos processos emergenciais para aquisição de recursos humanos e outros insumos estratégicos para o enfrentamento das emergências de saúde pública; e
- VII- Atualização periódica de dados, avaliação e operacionalização das ações, e verificação da adequação às necessidades e características locais.

**Art. 3º - O comitê deve ser constituído por representantes das seguintes áreas e serviços:**

- I- Gestor da Secretaria Municipal de Saúde ou substituto;
- II- Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde;
- III- Coordenadoria Técnica em Vigilância à Saúde;
- IV- Gerência Técnica em Assistência Farmacêutica;
- V- Laboratório Municipal;
- VI- Fundação de Saúde São João do Paraíso
- VII- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
- VIII- Conselho Municipal de Saúde.

  
Selma Maria Moraes dos Santos  
Prefeita Municipal de  
São João do Paraíso / MG

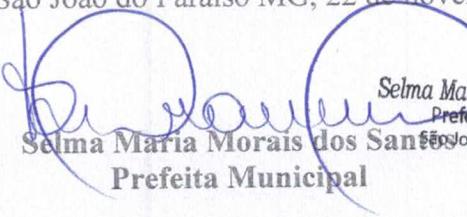


**Art. 4º-** Para auxiliar e subsidiar as medidas necessárias para atuação de saúde, segundo prioridades identificadas, fica facultada a participação, em caráter de membros convidados, nas reuniões do comitê, as seguintes instituições de apoio das diferentes áreas:

- I- Defesa Civil;
- II- Secretaria Municipal de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente;
- III- Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Ação Social;
- IV- Setor Financeiro e Administrativo.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São João do Paraíso MG, 22 de novembro de 2022.

  
Selma Maria Morais dos Santos  
Prefeita Municipal de  
São João do Paraíso / MG  
Prefeita Municipal